

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO PONTUAL

TORNEIO INTERNACIONAL DE ANDEBOL FEMININO – 2023

Protocolo 55/2023/GAP

INTRODUÇÃO

Considerando que a Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, veio estabelecer, entre outros, o regime jurídico das Autarquias Locais (RJAL);

Considerando que ao abrigo do disposto nas alíneas *f*) e *m*) do n.º 2 do artigo 23.º do citado diploma legal, os Municípios dispõem de atribuições no domínio do Desporto, dos Tempos livres e da Promoção do Desenvolvimento;

Considerando que o Torneio Internacional de Andebol se constitui como uma prova desportiva bastante representativa neste concelho e no distrito, a qual se realizou de 3 a 5 de março de 2023 no Pavilhão Gimnodesportivo da Batalha, evento promovido pelo Município da Batalha;

Havidos contactos entre o Município da Batalha e a UDB – União Desportiva da Batalha associou-se esta última ao evento, o qual foi promovido pelos seus atletas e colaboradores e cooperando nos aspetos operacionais que se revelaram necessários;

Neste âmbito, constituiu uma mais-valia o facto da UDB possuir um mini-autocarro de 28 lugares para transporte interno dos atletas que participaram, que desde logo concordou em ceder, assumindo o Município da Batalha as despesas de combustível e horas de motorista;

É celebrado entre:

PRIMEIRO OUTORGANTE

MUNICÍPIO DA BATALHA, Pessoa coletiva nº 501 290 206, com sede na Rua Infante D. Fernando, 2440-118 Batalha, devidamente representado pelo Presidente da Câmara Municipal **Raul Miguel de Castro**, outorgando em nome daquele, no exercício dos poderes conferidos pela alínea *a*) n.º 1 do artigo 35.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, adiante designado como Município ou primeiro outorgante.

SEGUNDO OUTORGANTE

UDB - UNIÃO DESPORTIVA DA BATALHA, NIPC 507 797 280, com sede na Rua da Cerca Conventual, Freguesia e Concelho da Batalha, neste ato legalmente representado pela **Presidente da Direção, Célia Isabel Ramos Luís**, titular do Cartão de Cidadão nº 09809601, válido até 03/08/2031, pelo **Vice Presidente, Pedro Telmo Ribeiro Prateiro Cirilo Gil**, com o cartão de cidadão nº 09852452, válido até 24/06/2030 e pelo **Tesoureiro, Pedro Jorge Santos Dias**, com o Cartão de Cidadão n.º 9669238 válido

Albuquerque
4
Pedro Dias
9

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO PONTUAL

TORNEIO INTERNACIONAL DE ANDEBOL FEMININO – 2023

Protocolo 55/2023/GAP

até 01/07/2029, com poderes para o ato conferidos por deliberação da ata n.º 19 de 08 de julho de 2022, adiante designado como **UDB** ou **Segundo Outorgante**.

O presente protocolo de colaboração, que tem por base a Deliberação de Câmara n.º 2023/0122/G.A.P., datada de 13 de março de 2023, e rege-se pelas seguintes cláusulas, de que os precedentes considerandos fazem parte integrante:

Cláusula 1.ª

Objeto do protocolo

Constitui objeto do presente protocolo a atribuição à UDB – União Desportiva da Batalha, do montante constante da cláusula 3.ª, que tem como objetivo a comparticipação de despesas para o apoio no transporte interno das atletas, que decorreu entre os dias 27 de fevereiro e 5 de março de 2023.

Cláusula 2.ª

Período de Vigência

O período de vigência deste protocolo caduca com o pagamento da verba referida, com efeitos retroativos a 27 de fevereiro de 2023.

Cláusula 3.ª

Comparticipação

A comparticipação a prestar pela Câmara Municipal da Batalha à UDB – União Desportiva da Batalha será no valor máximo de 600,00 € (seiscentos euros).

Cláusula 4.ª

Disponibilização da comparticipação

A comparticipação referida na Cláusula 3.ª será disponibilizada após a outorga do presente protocolo, mediante a apresentação dos documentos referidos na cláusula sexta.

Cláusula 5.ª

Casos Omissos

Os casos omissos no presente protocolo ou superveniente, serão decididos posteriormente entre as entidades, cujas atas se anexarão a este documento.

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO PONTUAL

TORNEIO INTERNACIONAL DE ANDEBOL FEMININO – 2023

Protocolo 55/2023/GAP

Cláusula 6.ª

Comprovativo de evidências

O segundo outorgante fica obrigado a apresentar mapas de itinerário com as deslocações realizadas, com indicação de saída e destino e respetivos horários.


Cláusula 7.ª

Cabimento

A assunção da despesa constante da cláusula terceira tem cabimento orçamental no presente ano económico na rubrica 01/040701 do Orçamento e na GOP 2 252 2023/46 ação 1 para o ano de 2023, tendo o compromisso desta despesa sido efetuada pela R.E. n.º 18 de 13/03/2023 com o número sequencial 28278 datado de 24/04/2023.

Batalha, 24 de abril de 2023.

Primeiro Outorgante,
Município da Batalha



Raul Miguel de Castro

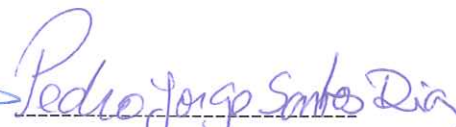
Segundo Outorgante,
UDB – União Desportiva da Batalha



Célia Isabel Ramos Luís



Pedro Telmo Ribeiro Prateiro Cirilo Gil



Pedro Jorge Santos Dias

Pedro Jorge Santos Dias